

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14IN/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BAHIA, DECLARA SER INEXIGÍVEL, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO III DA LEI 14.133/2021, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA INCREMENTO DE RECEITAS E REDUÇÃO DE DESPESAS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO.

FONTES DAS RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS OS RECURSOS A SEREM RECUPERADOS ADVIRÃO DAS SEGUINTE FONTES: A) IMPOSTO DE RENDA (DANOS AO ERÁRIO CAUSADOS POR EQUIVOCADA INTERPRETAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PELA RECEITA FEDERAL) CUJO DIREITO FOI RECONHECIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUANDO DO JULGAMENTO DO TEMA Nº 1.130; PELO VALOR GLOBAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO BENEFÍCIO ECONÔMICO OBTIDO PELO CONTRATANTE. ATRAVÉS DA EMPRESA NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ 19.320.060/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 14/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BAHIA, DECLARA SER INEXIGÍVEL, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO III DA LEI 14.133/2021, A SEGUINTE CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA INCREMENTO DE RECEITAS E REDUÇÃO DE DESPESAS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO.

FONTES DAS RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS OS RECURSOS A SEREM RECUPERADOS ADVIRÃO DAS SEGUINTE FONTES: A) IMPOSTO DE RENDA (DANOS AO ERÁRIO CAUSADOS POR EQUIVOCADA INTERPRETAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PELA RECEITA FEDERAL) CUJO DIREITO FOI RECONHECIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUANDO DO JULGAMENTO DO TEMA Nº 1.130; PELO VALOR GLOBAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO BENEFÍCIO ECONÔMICO OBTIDO PELO CONTRATANTE. ATRAVÉS DA EMPRESA NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ 19.320.060/0001-10. CONTRATO 14IN/2024. UIBAÍ (BA). 12 DE JUNHO DE 2024 - **UBIRACI ROCHA LEVI- PREFEITO – MUNICIPAL.**